



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.405

DE 5 DE OUTUBRO DE 2010.

**“Altera dispositivos da Lei nº 1.250, de 01 de junho de 2007, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB, e dá outras providências”**

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o *caput* e inciso I do artigo 2º da Lei nº 1.250, de 01 de junho de 2007, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º.** O Conselho a que se refere o artigo 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, com os respectivos suplentes, na seguinte conformidade:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;”

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 5 de outubro de 2010.

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**IRINEU LAMEIRA BELCHIOR**  
Diretor Municipal de Educação

*Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez.*

**LEONILDA FERNANDES GIRON**  
Departamento Técnico Legislativo